



IRON CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

Empresa: **IRON CAPITAL Gestão de Recursos Ltda.**

Documento: **Política de Investimento e Crédito**

Versão: **Fevereiro de 2022**

	IRON CAPITAL Gestão de Recursos Ltda.	
	Data Emissão: Janeiro de 2022	Página: - 1 -
Política de Investimento e Crédito		

1.1. Objetivo

Formalizar os processos decisórios de investimento dos veículos a cargo da IRON CAPITAL.

A quem se aplica?

Os “Colaboradores” - para efeito das políticas internas da IRON CAPITAL - são todos aqueles sócios, diretores, funcionários, prestadores de serviço, terceirizados, gestores e demais pessoas físicas ou jurídicas contratadas, ou outras entidades que participem especificamente e diretamente das atividades da gestora no dia a dia (gestão, risco, compliance, RH, administrativo, etc.).

Não são considerados no conceito acima, prestadores de serviço, pessoas ou empresas que meramente deem apoio às atividades da IRON CAPITAL, ou que sejam prestadores de serviço dos fundos.

Os Colaboradores devem atender às diretrizes e procedimentos estabelecidos nesta Política, informando imediatamente qualquer irregularidade ao Diretor de Compliance.

1.2. Responsabilidades

Os sócios e diretores são responsáveis pela definição do processo decisório e de governança corporativa da IRON CAPITAL, cabendo ao Comitê de Investimento o direcionamento e decisão dos processos decisórios de investimento dos veículos por ela geridos.

1.3. Revisão e Atualização

Esta Política deverá ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos, ou em prazo inferior, caso necessário em virtude de mudanças legais/regulatórias/autorregulatórias.

1.4. Comitês de Investimento

Cada linha de produto de investimento da IRON CAPITAL possui seu Comitê de Investimento individual, responsável pela gestão do produto de maneira macro, sendo responsável pelas decisões estratégicas de seus fundos de investimento.

A IRON CAPITAL organiza seu departamento de gestão por linhas de produto, sendo:

- (i) ***Real Estate;***
- (ii) ***Crédito;***
- (iii) ***Venture Capital; e***
- (iv) ***Special Situations/Legal Claims.***

	IRON CAPITAL Gestão de Recursos Ltda.	
	Data Emissão: Janeiro de 2022	Página: - 2 -
Política de Investimento e Crédito		

Temas e alçadas:

Para cada uma destas linhas de produto, há um Comitê de Investimento específico, que traça as estratégias de curto prazo, faz as diligências, análises, cálculos, testa suas teses e faz a gestão de temas micro e de curto prazo.

Cada uma destas linhas de gestão trabalha de forma autônoma no dia a dia.

Decisões de maior relevância (aquisições, grandes negócios, etc.), que são mais estratégicas e complexas, são remetidas sempre para decisão do Comitê Executivo.

Quando essas decisões forem levadas para o comitê executivo, o diretor de compliance e o diretor de risco tem poder de veto.

Existem fundos em que o ato de gestão muitas vezes se dá de forma recorrente, no dia a dia (ex: FIDCs), logo, a equipe de gestão tem autonomia para tomada das decisões de gestão necessárias, dentro dos procedimentos estabelecidos, sem a necessidade de acessar o comitê de investimento para sancionar tais atos.

Cumpra ao Comitê de Investimentos, e, de forma extensiva, ao Comitê Executivo a atuação em temas de maior abrangência, complexidade, e de relevância estratégica.

Periodicidade: semanal (podendo se reunir em menor ou maior frequência, se necessário).

Ata: Reuniões que se limitam a temas de rotina (updates, follow ups, due diligences, acompanhamento de carteira, etc.) estão dispensadas de ata, sendo estas obrigatórias apenas mensalmente, com um substrato das decisões e temas relevantes.

Participantes: Composto pelos membros de equipe cada linha de produto sob gestão, e o(s) executivo(s) responsável(is) pela linha de produto.

Convidados: podem ser convidados outros Colaboradores da IRON CAPITAL, porém sem direito a voto.

Quórum mínimo: Necessária a presença de ao menos 50% da equipe.

Votos: Todos tem direito a voto no Comitê, sendo que o executivo responsável pela linha de produto tem o voto de minerva e/ou veto.

O diretor de Compliance e o diretor de risco podem ser convidados quando houver tema que demande sua participação, possuindo, ambos, poder de veto.

1.5. Princípios e Obrigações

São vedadas quaisquer operações que:

- ✓ Que apresentem conflito de interesse, mesmo que potencial, que não seja passível de mitigação ou transparência ao investidor, e, que prejudiquem a imparcialidade e o dever fiduciário da IRON CAPITAL, atuando em nome de seus clientes (1);
- ✓ Se aproveitem modificações no mercado decorrentes de negociações realizadas para clientes ou em carteira

¹ Para os fins deste documento, inclui-se nas operações “em nome próprio”, “em nome da IRON CAPITAL” ou “em nome de seus clientes” todo e qualquer veículo de investimento, carteira sob gestão ou influência, estruturas, empresas ou terceiros sob influência direta, utilizados, estruturados ou contatados com o intuito de burlar esta Política.

Política de Investimento e Crédito

- própria, de que tenha conhecimento o Colaborador;
- ✓ Sejam realizadas com base em informações privilegiadas ou confidenciais de clientes;
- ✓ Descumpram períodos de blackout de companhias ou outros emissores de ativos nos quais Colaboradores possuam participações relevantes, cargos estatutários (2), ou nos quais os Colaboradores estejam envolvidos em oferta pública de distribuição, ou a assessorando;
- ✓ Envolvam valores mobiliários de companhias incluídas na Lista Restrita de Ativos da IRON CAPITAL (“Lista Restrita”);
- ✓ Visem à criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço de valores mobiliários/ativos financeiros, à manipulação, à realização de operações fraudulentas, ou a uso de práticas não equitativas;
- ✓ Estejam em desacordo com os padrões éticos defendidos pela IRON CAPITAL.

1.6. Lista Restrita de Ativos - Controles

O processo de investimento precisa sempre analisar a lista restrita (se ativa, válida e existente naquele momento), bem como recomendar ao compliance eventuais situações de ativos, emissores, operações, que deveriam fazer parte desta lista.

O processo de controle é realizado pelo Diretor de Compliance, que é responsável pela elaboração e atualização da Lista Restrita com eventual validação do Comitê Executivo. Cabe ao Diretor de Compliance:

- ✓ Divulgar imediatamente a Lista Restrita atualizada aos Colaboradores, quando da inclusão ou retirada de um ativo de seu teor;
- ✓ Apresentar a Lista Restrita nos Comitês de Compliance, Executivo, de Investimento e de Risco, para acompanhamento e monitoramento;
- ✓ Levar ao Comitê Executivo de Risco e/ou ao Comitê de Compliance qualquer situação em que acredite ser necessária discussão, análise ou decisão colegiada (a escolha do comitê depende da relevância e gravidade do tema).

**1.7. Lista Restrita de Ativos
(Procedimentos e Regras Gerais para Gestão de Carteiras)**

Caso uma empresa entre na Lista Restrita, a IRON CAPITAL deve identificar internamente operações contidas nas carteiras, fundos de clientes e demais posições sob gestão envolvendo a referida empresa.

Colaboradores devem comunicar ao Diretor de Compliance, caso detenham posições em tais ativos ou derivativos a eles relacionados.

Os ativos relacionados na Lista Restrita detidos pela IRON CAPITAL, por veículos sob sua gestão ou pelos Colaboradores devem ser objeto de análise dos Comitês de Compliance subsequentes, com registro das orientações dadas à equipe de Gestão (manutenção ou venda dos ativos detidos) e aos Colaboradores sobre suas posições pessoais.

A decisão sobre as providências tomadas em relação a qualquer ativo relacionado na Lista Restrita (manutenção ou

² Tais como conselheiros, diretores, administradores, membros do Comitê de Auditoria ou do Conselho Fiscal.

	IRON CAPITAL Gestão de Recursos Ltda.	
	Data Emissão: Janeiro de 2022	Página: - 4 -
Política de Investimento e Crédito		

venda) deve ser objeto de registro do Comitê de Investimento, para imediata implementação pelo gestor responsável.

Em relação aos ativos incluídos na Lista Restrita, é recomendável especial atenção aos casos de posições em aberto relacionadas a este ativo em:

- ✓ Empréstimos de valores mobiliários;
- ✓ Opções (tanto na compra quanto na venda);
- ✓ Termo;
- ✓ Swaps e demais derivativos.

Para casos omissos, o Diretor de Compliance da IRON CAPITAL deve ser consultado.

1.8. Negociação de Ativos Entre Carteiras e Clientes

Na hipótese de negociações entre veículos de investimento a cargo da IRON CAPITAL, é obrigatório o atendimento das regras abaixo:

- (i) A negociação entre veículos geridos é livre, em condições de mercado, desde que faça sentido econômico para a estratégia/mandato tanto da carteira compradora quanto da carteira vendedora;
- (ii) A negociação precisa ser objeto de registro para controle (a posteriori) no Comitê de Investimento ou no Comitê Executivo, registrando as motivações da operação para o comprador e para o vendedor, e o conflito potencial;
- (iii) A negociação precisa ser feita SEMPRE a valores de mercado, com o devido registro e evidência do preço praticado no momento da operação, e das respectivas condições de mercado;
- (iv) Ativos líquidos – Caso o ativo tenha negociação líquida no mercado secundário, com spread de compra e venda diário (“bid and ask”), a negociação precisa ser aprovada previamente pelo gestor responsável, com registro que demonstre as condições de preço de mercado;
- (v) Ativos ilíquidos - Caso o ativo não tenha negociação líquida no mercado secundário, a negociação precisa ser aprovada previamente pelo Diretor de Gestão, acompanhada de avaliação técnica que dê suporte ao preço praticado na operação.

1.9. Disposições Gerais

A negociação, no âmbito desta Política, abrange quaisquer formas de cessão, empréstimo, alienação ou transferência de valores mobiliários, seja por meio de transação pública ou privada.

Em situações relacionadas a períodos de blackout - quando e se aplicáveis - ficam válidas as disposições, restrições e procedimentos da legislação em vigor.

	IRON CAPITAL Gestão de Recursos Ltda.	
	Data Emissão: Janeiro de 2022	Página: - 5 -
Política de Investimento e Crédito		

1.10. Melhores Práticas de Trading

Caberá aos traders o cumprimento das determinações desta Política, e aos gestores dos fundos/carteiras avaliar e aprovar ordens executadas fora dos procedimentos normais, ou horário comercial.

O gestor responsável deverá enviar para a Diretoria de Compliance relatório com a lista de todos os trades executados fora do horário comercial. A Diretoria de Compliance então deverá checar se houve as devidas autorizações para os respectivos trades e se as execuções se deram dentro dos parâmetros aprovados.

1.11. Princípios e Obrigações

A área de gestão da IRON CAPITAL adota procedimentos para a execução segura de operações no mercado financeiro e de capitais, mediante registros como telefones, e-mails e demais sistemas e ferramentas relacionados. As negociações e execuções de ordens devem se dar através de fluxos adequados, fazendo uso dos registros, em horário comercial.

Caso haja necessidade extrema de emissão de ordem fora destes padrões, como exceção - em situações pontuais, e na legítima defesa dos interesses econômicos dos clientes - é obrigatório o registro de que houve uma ordem necessária, fora da regra padrão.

1.12. Crédito

(Procedimentos para fundos 555 - ex FIDC, FII e FIP)

A aprovação de limites de crédito é atribuição do Comitê de Risco, cabendo a sua análise, seleção final e gestão ao Diretor de Gestão.

O Comitê de Investimento é responsável pela definição da lista de ativos (emissores e contrapartes) – bem como seus limites – e nos quais tem a intenção de investir.

A proposta pertinente precisa ser aprovada pelo Comitê de Investimento. Tais propostas são, posteriormente, submetidas ao Comitê de Risco para a ratificação dos limites aplicáveis.

A proposição de limites para contrapartes, emissores e na aprovação de ativos específicos, deve ser precedida de (no que couber):

- ✓ Acesso às informações que o respectivo gestor julgar necessárias à devida análise de crédito para compra e acompanhamento do ativo;
- ✓ Análises jurídicas, de crédito, de compliance e de riscos de operações com crédito privado, que possibilitem a avaliação do negócio e o acompanhamento do título após sua aquisição;
- ✓ Acesso a documentos integrantes da operação, demonstrações financeiras, prospectos, ou demais informações técnicas e legais acessórias ao emissor, contraparte ou ativo;
- ✓ No caso de operações com garantia real ou fidejussória, é necessária especial atenção à descrição das condições aplicáveis ao seu acesso e execução.

Política de Investimento e Crédito

Os ativos, emissores e contrapartes deverão ser objeto de monitoramento periódico do risco de crédito envolvido na operação, assim como a qualidade e capacidade de execução das garantias, enquanto o ativo permanecer nas carteiras geridas (3).

Os procedimentos adotados para controle dos limites por emissor estão definidos na Política de Gestão de Risco.

As avaliações da qualidade dos créditos integrantes das carteiras e fundos a cargo da IRON CAPITAL e seu monitoramento devem ser formalizadas de acordo com o anexo, e ficarão disponíveis para o(s) respectivo(s) administrador(es) fiduciário(s) e para a fiscalização por parte da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

Quando as operações envolverem empresas controladoras, controladas, ligadas e/ou sob controle comum com a IRON CAPITAL, deverão ser observados os mesmos critérios utilizados em operações com terceiros, com a manutenção da documentação utilizada, de forma a comprovar a realização das operações em bases equitativas.

Somente poderão ser adquiridos ativos de crédito privado emitidos por pessoas jurídicas cujas demonstrações financeiras sejam auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM e/ou Banco Central.

Nos casos acima, excetuam-se créditos privados que contem com:

- ✓ Cobertura integral de seguro; ou
- ✓ Carta de fiança emitida por instituição financeira; ou
- ✓ Coobrigação integral por parte de instituição financeira ou seguradoras ou empresas que tenham suas demonstrações financeiras auditadas anualmente por auditor independente autorizado pela CVM.

1.12.1. Especificidades na análise de crédito para FIDCs e FIIs

Em se tratando de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (“**FIDC**”) e em Fundos de Investimento Imobiliário (“**FII**”), a análise do risco de crédito pela IRON CAPITAL deverá contemplar, pelo menos, os seguintes aspectos, conforme aplicáveis:

- ✓ em relação ao devedor e, quando aplicável, seus garantidores: a) situação econômico-financeira (quadro atual e perspectivas/projeções); b) grau de endividamento; c) capacidade de geração de resultados; d) fluxo de caixa; e) administração e qualidade de controles; f) governança; g) pontualidade e atrasos nos pagamentos; h) contingências; i) setor de atividade econômica; j) limite de crédito; e k) risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios;
- ✓ em relação à operação: a) natureza e finalidade da transação; b) conforme aplicável, na medida em que a garantia seja relevante para a decisão com relação ao risco de crédito, análise das características das garantias, visando a sua exequibilidade, inclusive com relação à observância dos requisitos formais para sua constituição e às avaliações cabíveis com relação à sua suficiência e à liquidez dos ativos em caso de execução; c) quantidade; d) valor; e) prazo; f) análise de variáveis como yield, taxa de juros, duration, convexidade, volatilidade, entre outras que possam ser consideradas relevantes; g) montante global, vencimentos e atrasos, no caso de aquisição de

³ Podendo, para tanto, ser requeridos documentos diversos, tais como demonstrações financeiras, certidões (judiciais, administrativas e/ou de protestos), pesquisas de *credit score, rating* (do ativo e/ou do emissor), *clippings* de notícias, bem como quaisquer outros elementos reputados necessários/convenientes pelos Comitês de Investimento, de Risco e/ou de *Compliance*.

Política de Investimento e Crédito

parcelas de operação;

- ✓ nas análises individuais de pessoas jurídicas, deve-se considerar, além das informações da empresa, os seguintes itens: (a) as informações de seus controladores; (b) questões afeitas ao conglomerado ou grupo econômico do qual a empresa devedora faça parte, como a capacidade gerencial do controlador, a estrutura de governança existente, a percepção do mercado com relação ao grupo, a situação patrimonial e financeira, a liquidez e o prazo das principais obrigações, além dos possíveis riscos de contágio de danos à imagem e de conflitos de interesse em assembleias; e
- ✓ nas análises coletivas deve-se utilizar modelo estatístico para avaliação da base de sacados e/ou cedentes, observando-se fatores de agrupamento de riscos de crédito similares, tais como, mas não limitando-se à atividade econômica, localização geográfica, tipo de garantia, risco operacional associado à aquisição, acompanhamento e liquidação dos direitos creditórios, histórico de inadimplência e grau de endividamento, bem como risco de fungibilidade (commingling).

Quando for o caso, a IRON CAPITAL deve diligenciar para que ocorra a cessão perfeita e acabada de direitos creditórios adquiridos pelas carteiras, de modo a garantir total segregação jurídica entre os riscos da originadora desses direitos e o patrimônio representado por eles na emissora (true sale dos direitos creditórios).

Quando aplicável, os contratos de crédito devem prever cláusulas restritivas (covenants) tais como nível de alavancagem do devedor, índice de cobertura de juros, existência de protestos e negativas em órgãos de proteção ao crédito acima de determinado patamar, ocorrência de alterações na estrutura societária e razão mínima de garantias.

Quando se tratar de um ativo de crédito privado cujo risco esteja atrelado a um projeto de desenvolvimento imobiliário, a aquisição de referido ativo deverá, dentre outras análises, considerar a viabilidade do projeto, a demanda, renda e demais riscos.

Adicionalmente, em se tratando de aquisição de direitos creditórios para um FIDC gerido pela IRON CAPITAL, esta deverá realizar uma análise, independente daquela realizada pelo administrador fiduciário e custodiante do respectivo Fundo, no sentido de verificar a perfeita formalização da cessão ao Fundo, bem como a verificação de que a documentação relativa aos créditos cedidos possa garantir a conversão em títulos executivos extrajudiciais, de modo a facilitar a satisfação do crédito integrante da carteira do Fundo.

Ainda, tendo em vista as importantes questões legais envolvidas nas operações de crédito, a IRON CAPITAL deve avaliar sempre a necessidade de contratação de terceiros para verificação dos contratos que formalizam os créditos. Em casos complexos ou quando se percebe que talvez falte a expertise necessária, a análise jurídica pode ser conduzida por escritório especializado no setor.

1.12.1.1. Crédito Consignado

Considerando que a IRON CAPITAL adquire para alguns FIDCs (conforme possibilidade/obrigação disposta nos documentos regulatórios de cada Fundo), carteiras de crédito consignado (carteiras adquiridas de instituições financeiras que realizaram contratos de empréstimo com pessoas físicas sobre as quais possa-se efetuar o desconto de cada parcela

	IRON CAPITAL Gestão de Recursos Ltda.	
	Data Emissão: Janeiro de 2022	Página: - 8 -
Política de Investimento e Crédito		

do empréstimo direto na folha de pagamento), será observado, nestes casos, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

- ✓ só serão adquiridas carteiras de crédito consignado de instituições financeiras reconhecidas pelo mercado;
- ✓ as instituições financeiras cedentes da carteira de crédito consignado não podem ter sido punidas judicialmente por crimes de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo ou divulgação de informação privilegiada, nos últimos 05 (cinco) anos;
- ✓ a IRON CAPITAL analisará, antes de adquirir qualquer crédito consignado, o relacionamento, comportamento, natureza e finalidade das operações, incluindo prazo e valor, operações a vencer e vencidas e consultas cadastrais externas, incluindo: suficiências, liquidez das garantias, renda e capacidade de pagamento do mutuário/devedor, sua idade, nível de comprometimento, patrimônio líquido pessoal, score financeiro de instituições consolidadas, reciprocidades e empregabilidade;
- ✓ em complementação ao disposto no item (c) acima, a IRON CAPITAL classificará, por amostragem, cada uma das operações de crédito consignado segundo a pontuação obtida pela aplicação do questionário disposto no Anexo V, sendo que o mínimo para aquisição do crédito pelos Fundos será a obtenção de 11 pontos pelo mutuário e respectivo crédito;
- ✓ será mantido um controle de qualidade do crédito, em periodicidade mínima semanal, do qual participarão a equipe de riscos e a equipe de gestão da IRON CAPITAL, conjuntamente;
- ✓ A IRON CAPITAL deverá, adicionalmente, observar critérios de elegibilidade específicos definidos nos regulamentos dos FIDCs sob gestão.

Política de Investimento e Crédito
Anexo
**Quadro Sinótico da Metodologia de Avaliação e
Monitoramento de Crédito Privado por Classe de Ativo
(obs: conforme política/mandato estipulado para cada veículo)**

Ativo	Procedimento	Documentação Mínima	Periodicidade do Monitoramento
Debêntures Notas Promissórias	Conforme Política	<ul style="list-style-type: none"> - Documentos legais (<i>check list</i> definido em Comitê) do emissor (ex: documentos constitutivos do emissor, estatuto, contrato social etc.) - Documentos da operação (<i>check list</i> definido em Comitê) (prospectos, escrituras, material publicitário etc.) - Escritura da emissão e demais contratos relativos à operação - Parecer jurídico sobre a operação e suas condições <p>Obs: documentação integral não necessária se se tratar de oferta pública 400 ou 476/companhia listada.</p> <p>Caso de demais ofertas, adicionalmente, conforme decisão do Comitê:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificações e Certidões do emissor e seus principais sócios, cônjuges e parentes até 2.º grau; - Certidões de cartórios relativamente a ônus, garantias e gravames. 	- Conforme necessidade, recomenda-se mínimo semestral (ou mediante tela, se listada)
Derivativos de Crédito	Conforme Política	Documentação (<i>check list</i> definido em Comitê) atestando a solvência/idoneidade da respectiva central de registro/liquidação e da contraparte da operação	- Diariamente, mediante tela
COEs	Conforme Política	- Caso haja risco de crédito no <i>pay off</i> na operação, o	- Conforme necessidade, mínimo trimestral

Política de Investimento e Crédito

		<p>Comitê irá definir critérios prévios de análise.</p> <p>A aprovação de limite de aquisição de COE por instituição financeira deve ser cumulativa aos limites de CDBs.</p>	
CDBs	Conforme Política	<p>- Verificação de índices de solvência, capital, lucratividade etc. (lista definida em metodologia utilizada pelo Comitê);</p> <p>- Documentação (<i>check list</i> definido em Comitê) atestando a solvência da instituição e pareceres dos respectivos Conselhos Fiscais</p> <p>Obs: não necessário para bancos de primeira linha, com <i>rating</i> mínimo definido pelo Comitê</p>	- Conforme necessidade, mínimo semestral, com a avaliação de resultados das instituições
CCBs	Conforme Política	<p>- Documentação (<i>check list</i> definido em Comitê) atestando a solvência da instituição e pareceres dos respectivos Conselhos Fiscais</p> <p>Obs: não necessário para bancos de primeira linha, com <i>rating</i> mínimo definido pelo Comitê.</p>	- Conforme necessidade, mínimo trimestral
LCIs	Conforme Política	<p>- Documentação (<i>check list</i> definido em comitê) atestando a solvência da instituição e pareceres dos respectivos Conselhos Fiscais</p> <p>Obs: não necessário para bancos de primeira linha, com <i>rating</i> mínimo definido pelo Comitê.</p>	- Conforme necessidade, mínimo semestral
LCAs	Conforme Política	<p>- Documentação (<i>check list</i> definido em Comitê) atestando a solvência da instituição e pareceres dos respectivos Conselhos Fiscais</p> <p>Obs: não necessário para bancos de primeira linha,</p>	- Conforme necessidade, mínimo semestral

Política de Investimento e Crédito

		com <i>rating</i> mínimo definido pelo Comitê.	
Outros ativos imobiliários (CCIs, CRIs etc.)	Conforme Política	<ul style="list-style-type: none"> - Documentos (<i>check list</i> definido em Comitê) constitutivos do emissor (estatuto, contrato social etc.) - Certidões do emissor e seus principais sócios, cônjuges e parentes até 2.º grau - Certidões de cartórios relativamente a ônus, garantias e gravames - Escritura da emissão/Termos de Securitização e demais contratos relativos à operação - Parecer jurídico sobre a operação e suas condições <p>Obs: documentação integral não necessária se se tratar de oferta pública 400 ou 476/companhia listada</p>	- Conforme necessidade, mínimo trimestral (ou mediante tela, se oferta pública)
Outros ativos agro (CDCAs, CRAs etc.)	Conforme Política	<ul style="list-style-type: none"> - Documentos constitutivos do emissor (estatuto, contrato social etc.) - Certidões do emissor e seus principais sócios, cônjuges e parentes até 2.º grau - Certidões de cartórios relativamente a ônus, garantias e gravames - Escritura da emissão/Termos de Securitização e demais contratos relativos à operação - Parecer jurídico sobre a operação e suas condições <p>Obs: documentação integral não necessária se se tratar de oferta pública 400 ou 476/companhia listada</p>	- Conforme necessidade, mínimo trimestral (ou mediante tela, se oferta pública)

Política de Investimento e Crédito

Outras Cédulas, Letras e Certificados	Conforme Política	<ul style="list-style-type: none">- Documentos constitutivos do emissor (estatuto, contrato social etc.)- Certidões do emissor e seus principais sócios, cônjuges e parentes até 2.º grau- Certidões de cartórios relativamente a ônus, garantias e gravames- Contratos relativos à operação- Parecer jurídico sobre a operação e suas condições Obs: documentação integral não necessária se se tratar de oferta pública 400 ou 476/companhia listada	- Conforme necessidade, mínimo trimestral
---------------------------------------	-------------------	--	---

Política de Investimento e Crédito

Anexo

LISTA ANÁLISE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO**(A) Comportamento das Operações**

- 1- Possui apenas um contrato de longo prazo ou para situações esporádicas (3 pontos)
- 2- Possui mais de duas operações (longo e curto prazo) (2 pontos)
- 3- Possui mais de três contratos e operações de diversos vencimentos e prazos (1 ponto)

(B) Tempo de Permanência no emprego/serviço

- 1- Até 2 anos (1 ponto)
- 2- De 2 a 5 anos (2 pontos)
- 3- De 5 a 10 anos (3 pontos)
- 4- Mais de 10 anos (4 pontos)

(C) Consultas cadastrais

- 1- Ausência de Restrição (3 pontos)
- 2- Com restrição irrelevante justificada (uma ocorrência de fácil resolução, justificada formalmente) (2 pontos)
- 3- Com restrições relevantes ou irrelevantes sem justificativa (1 ponto)

(D) Operações a Vencer e vencidas

- 1- Sem dívidas e dívidas a vencer em até 360 dias (3 pontos)
- 2- Dívidas a vencer após 360 dias (2 pontos)
- 3- Dívidas vencidas (1 ponto)
- 4- Dívidas registradas como prejuízo (0 ponto)

(E) Finalidade da Operação

- 1- Operação com consignação – Longo prazo normal (3 pontos)
- 2- Operação com consignação – Refinanciamento I (2 pontos)
- 3- Operação com consignação – Refinanciamento II (1 ponto)
- 4- Renovação/Composição de Dívida (0 ponto)

(F) Capital do Devedor

- 1- Entre 1 e 3 salários mínimos (1 ponto)
- 2- Entre 3 e 6 salários mínimos (2 pontos)
- 3- Acima de 6 salários mínimos (3 pontos)

(G) Garantias

Política de Investimento e Crédito

- 1- Nota promissória (3 pontos)
- 2- Aval, hipoteca de primeiro grau, penhor (2 pontos)
- 3- Hipotecas de segundo ou mais grau (1 ponto)

(H) Prazo da Operação por meses

- 1- Até 12 meses (4 pontos)
- 2- Até 24 meses (3 pontos)
- 3- Até 36 meses (2 pontos)
- 4- Até 48 meses (1 ponto)
- 5- Até 60 meses (0 ponto)

(I) Prazo da Operação por Salário

- 1- Até 1 salário do devedor (3 pontos)
- 2- Até 2 salários e meio do devedor (2 pontos)
- 3- De 2.5 a 5 salários do devedor (1 ponto)
- 4- De 6 a 8 salários do devedor (0 ponto)

(J) Nível de Comprometimento (prestações em relação a renda líquida)

- 1- Até 10% da Renda Mensal (3 pontos)
- 2- De 11% a 20% da Renda Mensal (2 pontos)
- 3- De 21% a 30% da renda mensal (1 ponto)

(K) Reciprocidade de Capital

- 1- Possui capitalização a mais 5 anos (3 pontos)
- 2- Contribui mensalmente com o capital com desconto e folha de pagamento (2 pontos)
- 3- Capital abaixo de 3 meses com desconto em folha de pagamento (1 ponto)